



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 461/2004

AUTORIZA A CONCESSÃO
DE VALES TRANSPORTES
AOS VOLUNTÁRIOS QUE
PRESTAM SEUS SERVIÇOS
JUNTO À CASA DA CRIANÇA.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a fornecer vales transportes necessários ao deslocamento dos voluntários que prestam seus serviços de forma gratuita na Casa da Criança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 01 de julho de 2004.

Selmira M. Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal